DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração dos artigos 118, 204 e 205 da Lei Complementar Municipal nº 22, de 10 de maio de 2004 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 22, de 10 de maio de 2004, passando vigorar com a seguinte redação:

Art. 118. *É proibido expor ou depositar nas vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos quaisquer materiais, mercadorias, objetos, mostruários, cartazes e placas publicitárias sob pena de autuação e apreensão dos mesmos com o pagamento das despesas de remoção.*

§ 1° *O disposto neste artigo aplica-se a veículos e mercadorias abandonadas em via pública por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.*

§ 2° *Fica vedado o estabelecimento de barracas ou trailers nos locais especificados no* ***caput*** *deste artigo, sem a autorização do Poder Executivo.*

§ 3° *Os proprietários de trailers e barracas que se encontrarem irregularmente instalados, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do prazo da notificação, para a retirada ou transferência dos mesmos para local apropriado, indicado pelo Poder Executivo.*

§ 4º *Fica o Poder Executivo autorizado à, através de Decreto, regulamentar os espaços públicos de interesse, no sentido de fomentar o empreendedorismo local, viabilizando a atividade comercial dos micro e pequenos empresários.*

§ 5º *A regulamentação dos espaços públicos de que trata o parágrafo anterior, será sempre precedida de avaliação técnica da capacidade e necessidade local do ponto comercial.*

Art. 2º O artigo 204 da Lei Complementar Municipal nº 22, de 10 de maio de 2004, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 204. *É proibido perturbar o sossego, a paz e o bem-estar público, com a execução de ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por imóvel comercial, inclusive os gerados e propagados por veículo ou por qualquer forma, que contrariem os níveis máximos de intensidade fixados por esta Lei e Regulamento adequado que caracterize perturbação ao sossego e o bem-estar público.*

§ 1° Consideram-se níveis de sons e ruídos normais, de que trata este artigo:

I - aqueles que não ultrapassem, no ambiente exterior do recinto em que tem origem, nível de som com mais de 10 (dez) decibéis - dB (A) acima do ruído de fundo existente no local, sem tráfego;

II - Independentemente do ruído de fundo, os que atinjam no ambiente exterior do recinto em que tem origem, mais de 70 dB (A) (setenta decibéis), durante o dia e 60 dB (A) (sessenta decibéis), durante a noite.

§ 2° *Os estabelecimentos comerciais ou institucionais, cuja construção permita a saída livre de sons produzidos em seu interior, mesmo atendendo as exigências estabelecidas nas Leis e Normas Municipais, terão as atividades a que se refere este artigo limitado ao horário máximo de até às 2h (duas horas).*

§ 3° *Caberá ao poder Executivo através de Decretos criar normas relativas a regulamentação que determinará as regras sobre os valores limites referente a ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos.*

Art. 3º O artigo 205 da Lei Complementar Municipal nº 22, de 10 de maio de 2004, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 205. *Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa de valor correspondente a* ***10 (dez) UR*** *(Unidade de Referência), sendo que em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, podendo a autoridade competente cassar o alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.*

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 22, de 10 de maio de 2004, permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

LEI Nº 5.013, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência de capital, a título de contribuição, para entidade que especifica e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de capital, a título de auxílio, nos

termos do art.12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEREIRA BARRETO - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.966.966/0001-44, com sede na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 505, bairro sede, na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para reforma e adequação do telhado do pronto-socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba própria, a saber:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.04 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0025 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde- SUS
10.302.0025.2117 0000 - Repasse ao Terceiro Setor
FICHA: 865

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

.....

DECRETO Nº 6.225, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal nº 4.950 de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4º, Incisos V e IX;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por desdobramento na importância de R$ 686.648,64 (seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

§ 1º Ficam suplementadas por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.303.0025.2043.0000 Dose Certa
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 331 – Fonte 01 Tesouro
Cód. Aplicação 310.000 Saúde - Geral

§ 2º Passando a vigorar com uma nova fonte de recurso e código de aplicação, conforme especificações abaixo;

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 848 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 99.983,64
Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 01 INVESTIMENTOS
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha 849 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 399.811,00
Cód. Aplicação 800.009 Estrut. Serv. At. Esp. - Emenda 39960004

02 EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10 Saúde
10 303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0025 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
10.303.0025.2043.0000 Dose Certa
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha 850 – Fonte 08 Emendas Parl. Individuais/Legis.Munic.....R$ 186.854,00
Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

V A L O R
TOTAL.....

.....R$ 686.648,64

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022, conforme descrição abaixo:

I. Recurso Federal para Investimento – Recurso financeiro de emenda referente a aquisição de Equipamentos e Material Permanente no âmbito da Atenção Básica - PAB, conforme a emenda parlamentar 81000792 Proposta nº 12124.364000/1210-03, Código de Aplicação 300.119 depositado em conta nº 23629-2, Banco do Brasil Saldo em 31 de dezembro de 2022.....R$ 56.187,00

II. Recurso Federal para Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Código de Aplicação 300.098 depositado em conta nº 23629-2, Banco do Brasil Saldo em 31 de dezembro de 2022.....R$ 43.796,64

III. Recurso Federal para Investimento – Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde, conforme a emenda parlamentar 39960004 Proposta nº 121243664000122005, Portaria GM/MS nº 1.219, de 24/05/2022, Código de Aplicação 800.009, depositado em conta nº 23629-2, Banco do Brasil Saldo em 31 de dezembro de 2022..... R$ 399.811,00

IV. Recurso Estadual para Custeio – Emenda parlamentar nº 2022.125.41982, modalidade Fundo a Fundo, conforme Resolução SS nº 76 de 22/06/2022, Código de Aplicação 300.123, depositado em conta nº 20024-7, Banco do Brasil Saldo em 31 de dezembro de 2022.....R$ 150.000,00

V. Recurso Estadual para Custeio – Emenda parlamentar nº 2022.050.44620, modalidade Fundo a Fundo, conforme Resolução SS nº 79 de 28/06/2022, Código de Aplicação 300.124, depositado em conta nº 20024-7, Banco do Brasil Saldo em 31 de dezembro de 2022.....R$ 36.854,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresenta-los em audiências Públicas junto à Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.226 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, Artigo 43 Inciso I e na Lei Municipal n° 4.950, de 21 de dezembro de 2022, Artigo 4°, Inciso V;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 122.651,89 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 299 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 107.460,00

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2117.0000 Repasse ao Terceiro Setor

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 697 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 15.191,89

Cód. Aplicação 300.000 Saúde – Convênios/entidades/fundos

T O T A L

.....R$ 122.651,89

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2022, conforme descrição abaixo:

I. Custeio – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional referente a emenda 81000794 Proposta nº 36000414694202100, Portaria GM/MS nº 3993 de 28/12/2021. Código de Aplicação 300.094 depositado em conta nº 23611-X, Banco do Brasil Saldo em 31 de dezembro de 2022..... R$ 107.460,00

II. Custeio – Recurso Financeiro destinado ao Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN. Código de Aplicação 300.092 depositado em conta nº 22826-5, Banco do Brasil Saldo em 31 de dezembro de 2022.....R$ 8.417,32

III. Custeio – Incentivo Programa Academia da Saúde. Código de Aplicação 300.060 depositado em conta nº 22427-8, Banco do Brasil Saldo em 31 de dezembro de 2022.....R$ 6.774,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 28 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.281, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

"Atualiza o Valor da Unidade de Referência do Município - UR e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no Artigo nº 285 § 1º da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2.000;

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizado a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor da UR -Unidade de Referência do Município para R$ 163,54 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins", 11 de outubro de 2023.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.282, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as medidas restritivas e de contingenciamento de despesas que especifica, aplicáveis no exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo de Pereira Barreto e cria Comissão para filtragem e contenção de despesas."

JOÃO DE ALTAYR DOMIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, evidenciando tendência desfavorável, relativamente as metas fiscais em 21 e 28 de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO que os repasses do FUNDEB no presente exercício não estão acompanhando os aumentos dos custos para manutenção da Educação Básica Municipal, propiciando a obrigação de complementação de pagamento das despesas de pessoal com recursos próprios;

CONSIDERANDO que conforme noticiado amplamente, os últimos repasses do FPM - Fundo de Participação dos Municípios sofreram grandes reduções em relação aos valores previstos;

CONSIDERANDO a repentina queda na receita dos Municípios do Estado de São Paulo, em razão da diminuição dos repasses de parcelas dos Governos Estadual e Federal, sendo que tais repasses não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas, obrigando a Prefeitura a dispor de recursos próprios para a manutenção de atividades essenciais em especial nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir recursos financeiros para as despesas de caráter continuado, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, decisões judiciais, convênios e contratos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos gastos públicos através de medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a redução racional de gastos não implica em uma perda da qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que todas as pastas devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município, cabendo a cada Secretário Municipal no âmbito de sua competência tomar todas as medidas necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade das diversas Secretarias nos assuntos concernentes ao controle financeiro no período em que se aproxima o final do exercício de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ao Chefe do Executivo o comportamento em tempo real da execução dos dispêndios com recursos da **Fonte "1".**

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de criação de uma comissão de servidores para gerenciamento e organização das receitas e despesas durante o período de vigência deste Decreto;

D E C R E T A

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal direta do Poder Executivo, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até segunda ordem,

seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal, Estadual e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º O presente Decreto estabelece ações e medidas voltadas à redução de despesas no âmbito do Poder Executivo da Administração Direta desta Municipalidade.

Art. 3º Os titulares bem como os ordenadores de despesas das pastas da administração pública deverão reavaliar todos os contratos, de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres em vigor e que envolvam o dispêndio ou repasse de recursos financeiros, de forma a verificar a necessidade de sua manutenção e reavaliar as condições ajustadas visando a possibilidade redução dos valores do objeto do ajuste.

§ 1º A necessidade de manutenção dos instrumentos a que se referem o "caput" deste artigo e a impossibilidade da redução de seu objeto deverão ser declaradas em decisão devidamente fundamentada pelos responsáveis legais de cada pasta.

§ 2º Havendo possibilidade de redução do objeto, os referidos responsáveis deverão promover a ampla renegociação, observadas as normas incidentes na espécie.

§ 3º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, aos ajustes em vigor que tenham sido submetidos a procedimento de renegociação anterior.

Art. 4º Os órgãos desta Municipalidade deverão, ainda, reavaliar os chamamentos públicos ou licitações em curso, ou a serem instauradas, objetivando a redução do seu objeto, de modo a ajustá-lo às estritas necessidades da demanda ora vigente.

Art. 5º À Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas que será criada por este Decreto caberá avaliar a aplicação de medidas de contenção orçamentária para a assunção de novas obrigações por parte dos órgãos e entidades que não demonstrarem a adoção das medidas necessárias à redução de despesas estabelecidas neste instrumento.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras que porventura sejam necessárias:

I - Ficam suspensos(as) temporariamente:

a) a contratação de novos serviços de consultoria de qualquer natureza, exceto aqueles estritamente necessários ao funcionamento dos serviços municipais essenciais ou que se refiram a diminuição de despesas, previamente analisadas pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas e autorizadas pelo Chefe do Executivo;

b) a utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde, segurança, fiscalização em regimes de plantão e em caráter emergencial;

c) as despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço e em caso de urgência, autorizadas pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas e/ou pelo Chefe do Executivo;

d) as concessões de novos afastamentos ou cessão de servidores para outros órgãos de outras esferas de governo, ressalvada a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo em casos excepcionais;

e) a concessão de novas gratificações de função para servidores efetivos, exceto as substituições que acarretem economia de recursos;

f) a contratação de cursos, seminários e congressos e outras formas de capacitação e treinamento;

g) o apoio e patrocínio financeiro a entidades de modo geral em eventos e festividades;

II - Ficam vedados (a) temporariamente:

a) as concessões de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou decorrentes do direito adquirido em razão do regime estatutário, ressalvada ainda a revisão prevista no inciso X do art. 37. da Constituição Federal;

b) a realização de alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Art. 7º Sem prejuízo das determinações previstas nos artigos anteriores, ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira com bens e serviços em especial:

I - redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) das despesas com material de expediente e limpeza;

II - redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) para cada um dos itens a seguir listados:

a) abastecimento de combustíveis de modo geral;

b) consumo de energia elétrica;

c) serviços de telecomunicação (telefonia fixa);

d) serviços de comunicação em geral (correios, imprensa e etc.);

e) manutenção da frota de veículos leves e pesados;

f) serviços de abastecimento de água;

g) gastos com manutenção e conservação (prédios, estradas, jardins e etc).

III - As horas extras somente poderão ser feitas até o limite de 30 horas extras por mês, ressalvada a necessidade devidamente justificada pelo gestor da pasta e autorizada pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas e/ou pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. Eventuais exceções a essas situações deverão ser analisadas e decididas pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas e submetidas à apreciação do Chefe do Executivo.

Art. 8º Toda solicitação de compra de materiais e serviços processados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal deverão passar pela análise da Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas, que

discutirá com o requisitante se é oportuno o gasto, ou se o mesmo poderá aguardar o próximo exercício.

Art. 9º As programações de viagens dos servidores lotados nas diversas Secretarias deverão ser enviadas antecipadamente para a Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas, que colherá a aprovação antecipada do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Ficam, portanto, contingenciadas as despesas previstas no orçamento anual para o exercício de 2023 visando alcançar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos para atendê-las.

Art. 11 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em razão da aplicação deste decreto serão dirimidas pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas que poderá, inclusive, sugerir a edição de atos normativos complementares à execução deste decreto.

Art. 12 Para o gerenciamento e organização das receitas e despesas durante o período fica criada a Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas que onerem recursos da FONTE "1".

Art. 13 A Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas se reportará diretamente ao Chefe do Poder Executivo, e será formada por dois servidores cuja nomeação se dará por Portaria especifica para tal fim.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado Nesta
Secretaria na data Supra

.....

PORTARIA Nº 22.230, DE 6 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que as férias da servidora pública municipal Irene Harumi Furuya de Oliveira, estavam agendadas, para o período de 25/09/2023 a 09/10/2023, conforme consta na escala de férias anual.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 311, de 6 de outubro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos comunicando a suspensão do período de gozo de férias da servidora acima identificada, por necessidade inadiável do serviço a partir do dia 7 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar, a suspensão nos termos da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), das férias agendadas para a servidora pública municipal **Irene Harumi Furuya de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº 15.895.967-X, matrícula funcional nº 43427-2, por absoluta necessidade do serviço, a partir do dia 7 de outubro de 2023, conforme Memorando nº 311, de 6 de outubro de 2023.

Art. 2º A chefia imediata da servidora deverá conceder 3 (três) dias de férias em data oportuna, observando a necessidade do trabalho, bem como direito às férias, constante na legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 6 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.231, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, o pedido formalizado por Edson de Souza dos Santos, protocolado nesta municipalidade sob o nº 11799/2023, em 2 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido, **Edson de Souza dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 24.631.904-5, lotado no cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula Funcional nº 55882-1, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 11799/2023, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo único. O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o *caput* deste artigo, retroagirá seus efeitos a 9 de outubro de 2023, após o expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.233, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Constitui Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira

Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto, que será composta pelos seguintes membros:

I - Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva
Cargo: Agente de Saneamento
R.G.: 25.438.631-3 SSP/SP
Função: Diretora do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária Municipal, conforme Portaria nº 17.159 de 16/07/2013

II - Cláudio Claro de Oliveira
Cargo: Agente de Saneamento
R.G.: 28.495.064-6 SSP/SP

III - Devanir José Morbi
Cargo: Agente de Saneamento
R.G.: 19.556.114 SSP/SP

IV - Gabriela Pinto de Oliveira Nascimento
Cargo: Agente de Saneamento
RG: 49.553.416-X SSP/SP

V - Marcos Fabrício Ikefuti
Cargo: Agente de Saneamento
R.G.: 22.644.866-6 SSP/SP

VI - Samuel Ferreira da Costa
Cargo: Agente de Saneamento
RG.: 50.339.533-X SSP/SP

VII - Waldemar Pereira Redoval Júnior
Cargo: Auxiliar de Saúde
RG.: 25.147.992-4 SSP/SP

VIII - Renan Colombo Toneti
Cargo: Farmacêutico e Bioquímico – CRF: 54.344
R.G.: 33.713.819-9 SSP/SP

IX - Hiroiti Goto
Cargo: Engenheiro Civil – CREA nº 181.802/D-SP
R.G.: 6.490.939 SSP/SP

X - Kiyoshi Madakoro
Cargo: Engenheiro Civil - CREA nº 127.347/D-SP
R.G.: 6.642.197 SSP/SP

Parágrafo único. A Equipe de Vigilância Sanitária de que trata o *caput* deste artigo será presidida pela senhora Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 22.190, de 17 de agosto de 2023.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.234, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 315/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
5º	167,50	Ariane dos Passos do Nascimento Santana	0464196

Art. 2º Conceder, à relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita da nomeada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.235, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado parcialmente no dia 8 de outubro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando o Memorando nº 316/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 005 – Serviços Gerais

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
76º	95,00	Daniel de Melo Boina	35975105

Art. 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.236, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Filtragem e Contenção Despesas e dá outras providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.282 de 16 de outubro de 2023, que Cria a Comissão para Filtragem e contenção de despesas, visando a redução de gastos;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para integrarem a COMISSÃO DE FILTRAGEM E CONTENÇÃO DE DESPESAS:

I - Mauro Pereira Maia - Secretário Municipal de Finanças;

II - Adriano Ortega de Brito **-** Contador

Art. 2º A Comissão deverá avaliar a aplicação de medidas de contenção orçamentária para a assunção de novas obrigações por parte dos órgãos e entidades que não demonstrarem a adoção das medidas necessárias à redução de despesas

Art. 3º A presente nomeação é de caráter gratuito por ser considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.238, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei

Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 319/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, os seguintes:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES I (MERENDEIRA)

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
1º	92,50	Denusa Cristine Hitomi Asoo	0464518
2º	87,50	Roseli Barbosa Pinto	0475449
3º	85,00	Sandra Regina Fujihara	0470767
4º	85,00	Marli Claudia Da Silva Dutra De Carvalho	0475505
5º	85,00	Jaqueline Nunes	0461444
6º	85,00	Cristiane Noguchi Da Silva	0462225
7º	82,50	Raimunda Maria Mendes Da Silva	0463407
8º	82,50	Glaucia Regiane Miura	0462373
9º	82,50	Thassya Kamila Gomes Silva Goulart	0469525
10º	82,50	Paula Eduarda Ramos Da Costa	0463729
11º	80,00	Silvia Galdino	0458732
12º	80,00	Eliane Aparecida Pereira	0463843
13º	80,00	Gisele Dos Santos Ferreira	0463843
14º	80,00	Natalia Patricia Ribeiro Ragonha	0461373

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES I (MERENDEIRA) - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
1º	70,00	Alessandra Cavalcante De Souza	0458080

Art. 2º Conceder, às relacionadas no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º As candidatas nomeadas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita das nomeadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de outubro de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8294/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146//2023
CONTRATADA: **PORTO DE AREIA IRMAOS BRAMBILLA LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, Estabilizante quimico para tratamento de base para pavimentação e diversos materiais de construção civil para manutenção de malha viária urbana e rural, de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e demais obras de engenharia civil do município, para o período de 12 meses, estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
17	Areia Grossa - 1ª Linha Marca: PRÓPRIA	M3	350	116,80	40.880,00
18	Areia Fina - 1ª Linha Marca: PRÓPRIA	M3	25	119,50	2.987,50

R$ 43.867,50 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Data:16 de Outubro de 2023
Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8295/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146//2023
CONTRATADA: **CBB INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, Estabilizante quimico para tratamento de base para pavimentação e diversos materiais de construção civil para manutenção de malha viária urbana e rural, de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e demais obras de engenharia civil do município, para o período de 12 meses, estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
20	Emulsão Asfáltica RL-1C - KG Marca: Própria	KG	225000	3,52	792.000,00

R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

Data:16 de Outubro de 2023
Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024
João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8296/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146//2023

CONTRATADA: **MARLI APARECIDA DA SILVA CONSTRUÇÃO**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, Estabilizante quimico para tratamento de base para pavimentação e diversos materiais de construção civil para manutenção de malha viária urbana e rural, de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e demais obras de engenharia civil do município, para o período de 12 meses, estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
14	Fixador de Cola para Pinturas à Base de Cal - 1º Linha Marca: JUNTALIDER	UNI	500	0,85	425,00

R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)Data:16 de Outubro de 2023

Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Extrato da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8297/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146//2023

CONTRATADA: **P.B.FER. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, Estabilizante quimico para tratamento de base para pavimentação e diversos materiais de construção civil para manutenção de malha viária urbana e rural, de guias, sarjetas, galerias de águas pluviais e demais obras de engenharia civil do município, para o período de 12 meses, estabelecidos a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
1	PEDRISCO FINO DE 4,7 Á 09MM Marca: MGL	TON	550	91,83	50.506,50
4	Tijolo 8 Furos (Bloco) - 1ª Linha Marca: C. LUARA	MIL	20	746,90	14.938,00
5	Tijolo Laminado/Maquinado 1ª Linha Marca: R1	MIL	30	433,30	12.999,00
6	Barra de Ferro 3/16´ - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	BAR	100	11,80	1.180,00
7	Barra de Ferro 1/4´ - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	BAR	50	22,60	1.130,00
8	Barra de Ferro 5/16´ - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	BAR	100	34,45	3.445,00
9	Barra de Ferro 3/8´ - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	BAR	100	49,95	4.995,00
10	RESINA BIANCO PARA PISO Marca: MAZA	GLA	10	166,99	1.669,90
11	Arame Recozido Torcido Nº 18 - 1ª Linha Marca: GERDAU	KG	80	12,00	960,00
12	CAL LIGA ORIGINAL DE 10KG Marca: LIGA	SC	200	13,60	2.720,00
13	Cal para Pintura - 8 kg - 1º Linha Marca: SINHA	SC	500	12,80	6.400,00
15	Malha Pop. Reforçada 15 x 15 cm 2 x 3 4.2 mm - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	UNI	100	81,99	8.199,00
16	Cimento - 50 Kg - 1ª Linha Marca: CSN	SC	1500	34,99	52.485,00

R$ 161.627,40 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos

Data:16 de Outubro de 2023

Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 8298/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

Contratada: **PORTO DE AREIA IRMAOS BRAMBILLA LTDA**

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de materiais para atendimento as vias urbanas, destinados à reparos na malha viária do município, conforme especicifcações, constantes da Ata de Registro de Preços nº 8294/2023,que integra o presente contrato.

Item	Descrição	Unid	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
17	Areia Grossa - 1ª Linha Marca: PRÓPRIA	M3	350	116,80	40.880,00
18	Areia Fina - 1ª Linha Marca: PRÓPRIA	M3	25	119,50	2.987,50

Valor: R$ 43.867,50 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data: 16 de outubro de 2023.

Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 8299/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

Contratada: **CBB INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de materiais para atendimento as vias urbanas, destinados à reparos na malha viária do município, conforme especicifcações, constantes da Ata de Registro de Preços nº 8295/2023,que integra o presente contrato.

Item	Descrição	Unid	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
20	Emulsão Asfáltica RL-1C - KG Marca: Própria	KG	225000	3,52	792.000,00

Valor: R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)

Data: 16 de outubro de 2023.

Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 8300/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

Contratada: **MARLI APARECIDA DA SILVA CONSTRUÇÃO**

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de materiais para atendimento as vias urbanas, destinados à reparos na malha viária do município, conforme especicifcações, constantes da Ata de Registro de Preços nº 8296/2023,que integra o presente contrato.

Item	Descrição	Unid	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
14	Fixador de Cola para Pinturas à Base de Cal - 1º Linha Marca: JUNTALIDER	UNI	500	0,85	425,00

Valor: R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Data: 16 de outubro de 2023.

Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 8301/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023

Contratada: PORTO DE AREIA IRMAOS BRAMBILLA LTDA

Objeto: A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de materiais para atendimento as vias urbanas, destinados à reparos na malha viária do município, conforme especicifcações, constantes da Ata de Registro de Preços nº 8297/2023,que integra o presente contrato.

Item	Descrição	Unid	Qtde até	Vr. Unit.	Vr. Total
1	PEDRISCO FINO DE 4,7 Á 09MM Marca: MGL	TON	550	91,83	50.506,50
4	Tijolo 8 Furos (Bloco) - 1ª Linha Marca: C. LUARA	MIL	20	746,90	14.938,00
5	Tijolo Laminado/Maquinado 1ª Linha Marca: R1	MIL	30	433,30	12.999,00
6	Barra de Ferro 3/16´ - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	BAR	100	11,80	1.180,00
7	Barra de Ferro 1/4´ - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	BAR	50	22,60	1.130,00
8	Barra de Ferro 5/16´ - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	BAR	100	34,45	3.445,00
9	Barra de Ferro 3/8´ - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	BAR	100	49,95	4.995,00
10	RESINA BIANCO PARA PISO Marca: MAZA	GLA	10	166,99	1.669,90
11	Arame Recozido Torcido Nº 18 - 1ª Linha Marca: GERDAU	KG	80	12,00	960,00
12	CAL LIGA ORIGINAL DE 10KG Marca: LIGA	SC	200	13,60	2.720,00
13	Cal para Pintura - 8 kg - 1º Linha Marca: SINHA	SC	500	12,80	6.400,00
15	Malha Pop. Reforçada 15 x 15 cm 2 x 3 4.2 mm - 1º Linha Marca: ARCELORMITTAL	UNI	100	81,99	8.199,00
16	Cimento - 50 Kg - 1ª Linha Marca: CSN	SC	1500	34,99	52.485,00

Valor: R$ 161.627,40 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Data: 16 de outubro de 2023.

Vigência: 16/10/2023 a 15/10/2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO/SP

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Pereira Barreto**, por intermédio da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista que não houve apresentação de recursos referente a lista de classificação publicada em Diário Oficial do Município em 09 de outubro de 2023, **HOMOLOGA** a Lista de Classificação Final, e considerando a conclusão de todas as etapas e prazos previstos no Edital de Abertura das Inscrições, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Pereira Barreto, 16 de outubro de 2023.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES:04234944815
Assinado de forma digital por JOAO DE ALTAYR DOMINGUES:04234944815
Dados: 2023.10.16 16:15:15 -03'00'

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
KATIUSCIA FAVARO DE SOUZA MEDEIROS DE CA
Data: 16/10/2023 16:08:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Katiúscia Fávaro de S. M. de Carvalho
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000 – Pereira Barreto - SP

Lista de Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023

Class.	Nota Final	Nome	Nº de Inscrição	R.G.	Nº de acertos em Conhecimento Específico	Nº de acertos em Língua Portuguesa	Nº de acertos em Matemática	Nº de acertos em Informática
1º	6,9	Paulo Cesar Dos Santos	32	21793082	09	08	07	03
2º	6,9	Matheus Santos Ferreira	03	489371346	09	07	08	03
3º	6,4	Renata Da Silva Gondin	18	329889321	09	07	07	02
4º	6,2	Renan Dias Pinto Bezerra	02	490017794	08	06	06	04
5º	6,2	Alexandre Cláudio Pereira Junior	12	526110156	06	06	07	05
6º	5,9	Allan Freire De Souza	19	413363399	09	07	05	02
7º	5,6	Eder Modesto De Carvalho	29	336207694	05	08	05	04